



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico nº 062/2022**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – Setembro – Ano/Exercício: 2022.

Alto Rio Doce, 31 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de setembro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas referente ao mês de setembro foi entregue a esta Controladoria no dia 18/10/2022.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal n.º 868 de 07 de março de 2022 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 6.000,00. Além disso, com a publicação da LOA 2022, a partir de emendas impositivas votadas por vereadores da Câmara Municipal, ficou acordado o repasse de alguns valores a entidade. Desses valores, já foram repassados alguns dedicados aos projetos abaixo descritos.

Com a assinatura do Termo de Colaboração 09/2022 o anterior Termo de Colaboração 04/2022 perdeu sua vigência. Sendo assim o município se compromete a repassar mensalmente para a entidade o valor de R\$ 6.000,00. Foram feitos também os Termos de Colaboração 06/2022 (previsão de aquisição de fraldas descartáveis) e o Termo de Colaboração 07/2022 (previsão de pagamento de rescisões trabalhistas). Assim, para melhor entendimento quanto a prestação de contas de cada um dos



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Termos, dividiremos esta etapa em 2 partes: (A) Termo de Colaboração 07/2022 e (B) Termo de Colaboração 09/2022.

A. Termo de Colaboração 07/2022

- Setembro

De acordo com planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, no dia 04/03/2022 a entidade recebeu o valor de R\$ 28.143,72 do município referente a pagar débitos trabalhistas, repasse único para o ano de 2022, oriundo de emenda impositiva da câmara municipal. A entidade finalizou o mês de março com o valor de R\$ 3.127,61 relativo ao Termo de Colaboração 07/2022. A entidade não recebeu novos repasses em setembro e também não procedeu com novos gastos referente a este T.C., finalizando o mês com os mesmos R\$ 3.127,61.

B. Termo de Colaboração 09/2022

- Setembro

Conforme expresso no mês anterior, a entidade finalizou o mês de agosto, referente ao T.C. referido com o valor R\$ 4.397,52. De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, foi feito o desconto de R\$ 104,99 referente a tarifa bancária, no dia 02/09. A entidade realizou, no dia 12/09, o pagamento de boleto referente a DARF, no valor de R\$ 408,44. A entidade não recebeu subvenção municipal no mês de setembro. Os rendimentos bancários totalizaram o valor de R\$ 0,62.

$$\begin{aligned} &R\$ 4.397,52 \text{ (saldo inicial)} + 0,62 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 513,43 \text{ (despesas)} \\ &= R\$ 3.884,71 \text{ (saldo final)} \end{aligned}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 3.884,71 relativo ao Termo de Colaboração 09/2022.

Levando em consideração tudo que foi analisado acima concluímos que a entidade finalizou o mês de setembro com o valor total de R\$ 7.012,32 que deverão ser gastos de acordo com cada Termo de Colaboração analisado.

**Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação as mesmas, exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de Julho de 2021 se encontram regulares. O município também se fez valer da legalidade do processo quando não realizou transferências antes de realizar o Termo de Colaboração com a entidade devida.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentadas cópias de recibos de depósito por transferência bancária como forma de comprovar os pagamentos feitos. Destacamos que o município não realizou o repasse previsto para o mês de setembro. Recomendamos apenas que a entidade utilize o valor que mantém em conta, respeitando o plano de trabalho vigente, para que não tenha de devolver, ao final do exercício, qualquer valor sobressalente.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse previsto na Lei. Recomendamos ao Município que proceda com a regularização dos débitos em aberto para com a entidade, de forma a se cumprir corretamente o plano de trabalho pré estabelecido.

**Este é o Parecer Técnico, S.M.J.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG